



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## TERMO DE CONTRATO Nº 30/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para aquisições de materiais para a relocação das cercas que forem retiradas para execução das obras de manutenção e adequação de estradas rurais, firmado pelos termos de convênios por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e o Município de Óleo- SP.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Ângelo Vidotto, 95, CEP 18790-204, Inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob n. 46.223.764/0001-47, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito em exercício SR. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.168.812 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF sob n.º 960.433.508-15, residente e domiciliado na Rua: Manoel de Souza Lima n- 350 na cidade de Óleo/SP; e-mail institucional [gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br).

**CONTRATADA:** J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 03.676.002/0001-93, com sede na Avenida. Américo Roder n.º 1565-D.I.M SUZUKI na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio(a) Juliano Franco Correa Alves, Estado Civil Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3367707-4, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF sob n.º 323.197.378-39, residente na Rua Nicolau Zacura, N.º328, Vila Mathias, Santa Cruz do Rio Pardo, SP, CEP 18.900-000, e-mail institucional comercial@madtrat.com.br.

**FISCAL / GESTOR DO CONTRATO:** Em conformidade com o art. 67 da Lei 8. 666/93 e alterações posteriores, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Agricultura, Sr. Eder Rodrigues de Oliveira., brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 32140376-9, inscrita no cadastro nacional de pessoal Física do Ministério da Fazenda CPF sob o n.º de 329.927.738-32.

Nos termos da proposta constante do processo de licitação Pregão Eletrônico nº08/2023, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1473/2007 e Decreto Municipal n. 2.395/2021 tem certo e ajustado o que se segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto Aquisições de materiais para a relocação das cercas que forem retiradas para execução das obras de manutenção e adequação de estradas rurais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD. ESTIMADA	VI. Unitário	VI. Unitário VI. Total
------	-----------	---------	-------------------	--------------	---------------------------



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

1.	PALANQUE TRATADO MADEIRA 8 A 10 CM DE DIAMETRO POR 2,20 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	240	R\$20,30	R\$4.872,00
2.	PALANQUE MADEIRA TRATADO 12 A 15 CM DIAMETRO POR 2,50M DE COMPRIMENTO.	UN	30	R\$72,00	R\$2.160,00
3.	BALANCIM MADEIRA TRATADA 1,20M -3X4 CM 13,00 -DUZIA.	UN	30	R\$27,00	R\$810,00

1.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 7,842,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos de ótima qualidade.

2.3. A CONTRATADA, compromete-se em casos referente a garantia, a reposição dos produtos feita em no Máximo 48 (quarenta e oito) horas.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os materiais terão garantia pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.2. Além das prescrições acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto/serviço licitado.

a) O prazo de entrega e de no máximo 10(dez) dias, contados da efetivação da contratação, mediante recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento, no endereço a ser indicado pela municipalidade.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o valor unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n. 08/2023).

4.1.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão realizados de acordo



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

com as quantidades solicitadas e entregues, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da(s) notas fiscais/faturas, À VISTA DO RESPECTIVO Termo de Recebimento do objeto ou recibo ou documento equivalente.

4.2.1 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

4.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e começando a contagem de seu vencimento após a data de sua nova apresentação.

4.4. O valor contratado será efetuado, através de depósito em conta corrente da contratada.

4.5. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada à tesouraria, no que couber para fins de pagamento;

4.6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Aquisições de materiais para a relocação das cercas que forem retiradas para execução das obras de manutenção e adequação de estradas rurais, firmado pelos termos de convênios por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e o Município de Óleo- SP.
<b>VALOR ESTIMADO DA DESPESA:</b> R\$ 20.814,28 (Vinte mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).
<b>MODALIDADE:</b> Pregão Eletrônico
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 02.07.00- Departamentos de Obras e Serviços Públicos
<b>UNIDADE EXECUTORA:</b> 02.07.02- Rodovias Municipais
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b> 26.782.0008.2.041-Manut. Rodovias Municipais
<b>ELEMENTO:</b> 339030.00.00-Material de Consumo
<b>FONTE:</b> 01-Tesouro
<b>FICHA:</b> 230

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Será incorporado a este contrato, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

## CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a contar da data da assinatura deste contrato.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Eletrônico de n.º 08/2023 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DO CONTRATO:

- 7.1.1. Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 7.1.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e suspensões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93.
- 7.1.3. Cumprir as exigências da fiscalização realizada pela prefeitura durante a execução do objeto.
- 7.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 8.1.1 Indicar o Gestor e Fiscal do contrato como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;
- 8.1.2 Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- 8.1.3 Proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas condições de Pagamento, constantes deste documento; a fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor do contrato.

## **CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

9.1. O DETENTOR DO CONTRATO não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Óleo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.1. Fica facultado ao Município de Óleo, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicarem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de compras emitido pela Prefeitura Municipal de Óleo. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

10.2. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) úteis contar da intimação do ato.

10. 3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

10.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8. 666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

11. 1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.

11.2 Fica eleito o fórum da comarca de Piraju/SP para resolver qualquer pendência ou divergência oriunda do presente contrato.

11.3. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MUNICÍPIO DE Óleo, 29 DE MARÇO DE 2023.

**JORDÃO ANTONIO VIDOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA**  
**JULIANO FRANCO CORREA ALVES**  
**CONTRADADA**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## TESTEMUNHAS:

01-

\_\_\_\_\_  
RG

02-

\_\_\_\_\_  
RG



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CONTRATADO:** J. C CORREA ALVES & CIA LTDA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº (DE ORIGEM):** 08/2023

**CONTRATO** nº30/2023

**OBJETO:** Aquisições de materiais para a relocação das cercas que forem retiradas para execução das obras de manutenção e adequação de estradas rurais, firmado pelos termos de convênios por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e o Município de Óleo- SP.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,  
E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

Município de Óleo em 29 de março de 2023.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Juliano Franco Correa Alves

CPF: 9323.197.378-39

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CONTRATADA:** J. C CORREA ALVES & CIA LTDA

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 30/2023

**OBJETO:** Aquisições de materiais para a relocação das cercas que forem retiradas para execução das obras de manutenção e adequação de estradas rurais, firmado pelos termos de convênios por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e o Município de Óleo- SP.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG nº	8.168.812-X
CPF nº	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	<a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a>

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	Chefe de Convenios e Licitações
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	<a href="mailto:administracao@pmoleo.sp.gov.br">administracao@pmoleo.sp.gov.br</a>

**LOCAL e DATA:** Óleo, 29 DE MARÇO DE 2023.

**RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CNPJ Nº:** 46.223.764/0001-47

**CONTRATADA:** J. C CORREA ALVES & CIA LTDA

**CNPJ Nº:** 03.676.002/0001-93

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 30/2023

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/03/2023

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/03/2023 a 30/03/2024.

**OBJETO:** Aquisições de materiais para a relocação das cercas que forem retiradas para execução das obras de manutenção e adequação de estradas rurais, firmado pelos termos de convênios por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e o Município de Óleo- SP

**VALOR (R\$):** R\$7.842,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** ÓLEO. 29 DE MARÇO DE 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**Nome e cargo:** JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

**E-mail institucional:** [gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_